



Turma Recursal
Edital

1ª TURMA RECURSAL/JEF/RN

EDITAL Nº 10/2021

O Doutor **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES**, Juiz Federal Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, pelo presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, em cumprimento ao art. 13, III, da Lei 5.010/66, art. 18 e seguintes da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e art. 1º e seguintes do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que se realizará no **período de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) de abril** do corrente ano a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL** nos processos em tramitação na Turma Recursal, mediante a aplicação do método de amostragem, na forma e percentual previstos no Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com a assistência do Ministério Público Federal e de Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/RN. O expediente interno será das 8h às 17h. Durante o período de inspeção não se interromperá a distribuição; não se realizarão sessões de julgamento; não haverá expediente destinado ao atendimento às partes, salvo para apresentação de recursos e reclamações; ficam suspensos os prazos processuais e somente serão despachadas medidas urgentes que importem perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, a critério do Juízo; não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Turma Recursal, salvo em casos excepcionais devidamente justificados. Ficam os Srs. Advogados e Procuradores intimados de que, até 05 (cinco) dias antecedentes ao início dos trabalhos de inspeção deverão ser restituídos à Secretaria todos os processos físicos com vista, especialmente aquele com excesso de prazo. Dado e passado em 23 de fevereiro de 2021, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. Eu, Anna Patrícia Granjeiro Santos, Diretora de Núcleo da Turma Recursal, subscrevo-o, indo assinado pelo Juiz Federal Presidente da Turma Recursal, **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 23/02/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA PATRICIA GRANJEIRO SANTOS, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 23/02/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1980493** e o código CRC **BFC2FD46**.



Turma Recursal

Portaria

1ª TURMA RECURSAL/JEF/RN

PORTARIA Nº 10/2021

O Doutor **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES**, Juiz Federal Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III, da Lei 5.010/66, art. 18 e seguintes da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e art. 1º e seguintes do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

RESOLVE:

1. Determinar o período de **12 a 16 de abril de 2021** para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL** nos serviços da Secretaria da Turma Recursal, iniciando-se os trabalhos às 08 (oito) horas do dia 12 (doze) de abril do corrente ano;
2. Determinar que se expeça **EDITAL** para a ciência das partes interessadas, principalmente dos Senhores Advogados que militam neste Foro, cujas reclamações serão tomadas por termo;
3. Ordenar que a Secretaria diligencie no sentido de serem recolhidos, até 05 (cinco) dias antes dos trabalhos de inspeção, todos os processos físicos que porventura se encontrem em poder dos Advogados e dos Procuradores;
4. Durante o período de inspeção não se interromperá a distribuição, não se realizarão sessões de julgamento, não haverá expediente destinado ao atendimento às partes, salvo para apresentação de recursos e reclamações, não fluirão os prazos processuais e não serão despachados quaisquer pedidos, exceto medidas urgentes que importem perecimento de direitos ou assegurar o direito de locomoção, a critério do Juízo;
5. Os processos a serem inspecionados serão selecionados por amostragem, na forma e percentual definidos no Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
6. Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, oficiando-se também ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN, ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no RN, ao Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União no RN e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da União no RN, solicitando-lhes a indicação de um de seus membros para acompanhar os trabalhos de inspeção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 23/02/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1980452** e o código CRC **4EBAF211**.
